



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 49 /2024

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2024

### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N05/2024

### **TIPO: MENOR PREÇO**

#### PARTES:

#### **ORGÃO GERENCIADOR:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA com sede na GOVERNADOR VALADARES nº 72 Bairros CENTRO, na cidade de VIRGEM DA LAPA, CEP 39630-000 MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.348.730/0001-43 neste ato representado pelo seu secretário, **senhor** ANTONIO MARCOS CALDEIRA GOMES, portador do CPF N. 025.788.106-99.

#### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

CAMILA SOARES DA SILVA LTDA , com sede na Rua Três , nº 757 - Bairro San Marino , na cidade de Ribeirão das Neves , CEP 33836012 - UF, inscrita no CNPJ/MF N. 54 164 523/0001-00 , neste ato representada pelo seu Administrador , **senhor** Camila Soares da Silva , portador do CPF N. 13498334603 , **E-MAIL INSTITUCIONAL:** minascapital@hotmail.com .

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024 Processo Administrativo nº 48/2024 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.2** - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Virgem da Lapa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

<b>Lote 6</b>			
ACUCAR CRISTAL superior livre de fermentaCao isento de materia terrosa isento de sujidade parasitas e de detritos animais ou vegetais contendo na rotulagem tipo e classificaCao embalagem plastica transparente atoxica de 5 Kg Validade minima de 6 meses a contar da data da entrega			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
ACUCAR CRISTAL superior livre de fermentaCao isento de materia terrosa isento de sujidade parasitas e de detritos animais ou vegetais contendo na rotulagem tipo e classificaCao embalagem plastica transparente atoxica de 5 Kg Validade minima de 6 meses a contar da data da entrega	1.200,00 Pacote	R\$ 15,80	R\$ 18.960,00
<b>Marca:</b> CRISTAL DE MINAS	<b>Fabricante:</b> CRISTAL DE MINAS	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 6</b>		x1	R\$ 18.960,00

## Lote 7



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

ACUCAR CRISTAL superior livre de fermentação isento de matéria terrosa isento de sujidade parasitas e detritos animais ou vegetais contendo na rotulagem tipo e classificação embalagem plástica transparente atóxica de 2kg validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ACUCAR CRISTAL superior livre de fermentação isento de matéria terrosa isento de sujidade parasitas e detritos animais ou vegetais contendo na rotulagem tipo e classificação embalagem plástica transparente atóxica de 2kg validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	200,00 Pacote	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
<b>Marca:</b> CRISTAL DE MINAS	<b>Fabricante:</b> CRISTAL DE MINAS	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 7</b>	x1		R\$ 1.300,00

## Lote 13

ARROZ GRUPO BENEFICIADO SUBGRUPO PARABOLIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 NO MÍNIMO DE 80 DE PESO DE GRAOS INTEIROS ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA TRANSPARENTE DE 5KG VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA VENCEDOR DEVE MANDAR AMOSTRA DA MARCA LICITADA PARA APROVAÇÃO PREVIA Cota

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARROZ GRUPO BENEFICIADO SUBGRUPO PARABOLIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 NO MÍNIMO DE 80 DE PESO DE GRAOS INTEIROS ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA TRANSPARENTE DE 5KG VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA VENCEDOR DEVE MANDAR AMOSTRA DA MARCA LICITADA PARA APROVAÇÃO PREVIA	625,00 Pacote	R\$ 28,00	R\$ 17.500,00
<b>Marca:</b> CLASSIC	<b>Fabricante:</b> CLASSIC	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 13</b>	x1		R\$ 17.500,00

## Lote 15

ARROZ grupo beneficiado subgrupo polido classe longo fino tipo 1 no mínimo de 80 de peso de grãos inteiros isento de sujidades e materiais estranhos embalagem plástica atóxica transparente de 2 Kg Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega o vendedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARROZ grupo beneficiado subgrupo polido classe longo fino tipo 1 no mínimo de 80 de peso de grãos inteiros isento de sujidades e materiais estranhos embalagem plástica atóxica transparente de 2 Kg Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega o vendedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa	500,00 Pacote	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
<b>Marca:</b> CLASSIC	<b>Fabricante:</b> CLASSIC	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 15</b>	x1		R\$ 5.500,00

## Lote 16

ARROZ grupo beneficiado subgrupo polido classe longo fino tipo 1 no mínimo de 80 de peso de grãos inteiros isento de sujidades e materiais estranhos embalagem plástica atóxica transparente de 5 Kg Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovação previa



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARROZ grupo beneficiado subgrupo polido classe longo fino tipo 1 no mínimo de 80 de peso de grãos inteiros isento de sujidades e materiais estranhos embalagem plastica atoxica transparente de 5 Kg Validade minima de 10 meses a contar da data da entrega o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovaCao previa	600,00 Pacote	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
<b>Marca:</b> CLASSIC	<b>Fabricante:</b> CLASSIC	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 16</b>	x1		R\$ 15.000,00

## Lote 43

FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO obtida do trigo moido de cor branca isenta de sujidades parasitas e larvas livre de fermentaCao mofo e materiais estranhos a sua composiCao Validade minima de 6 meses a contar da entrega Acondicionada em saco plastico atoxico transparente e resistente de 1kg contendo informaCao nutricional validade lote de fabricaCao e contato para atendimento ao consumidor

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO obtida do trigo moido de cor branca isenta de sujidades parasitas e larvas livre de fermentaCao mofo e materiais estranhos a sua composiCao Validade minima de 6 meses a contar da entrega Acondicionada em saco plastico atoxico transparente e resistente de 1kg contendo informaCao nutricional validade lote de fabricaCao e contato para atendimento ao consumidor	1.000,00 KG	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
<b>Marca:</b> GLOBO	<b>Fabricante:</b> GLOBO	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 43</b>	x1		R\$ 3.950,00

## Lote 46

FEIJAO CARIOQUINHA grupo beneficiado variedade carioquinha tipo I novo teor maximo de impureza de 2 constituido de grãos inteiros saos isentos de materiais terrosos sujidades e mistura de outras variedades e especies embalagem plastica atoxica de 5 kg Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovaCao previa

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FEIJAO CARIOQUINHA grupo beneficiado variedade carioquinha tipo I novo teor maximo de impureza de 2 constituido de grãos inteiros saos isentos de materiais terrosos sujidades e mistura de outras variedades e especies embalagem plastica atoxica de 5 kg Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovaCao previa	2.000,00 Pacote	R\$ 22,50	R\$ 45.000,00
<b>Marca:</b> BELO GRÃO	<b>Fabricante:</b> BELO GRÃO	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 46</b>	x1		R\$ 45.000,00

## Lote 62

MACARRAO tipo Ave Maria enriquecido com ferro e acido folico isento de corantes artificiais sujidades parasitas admitindo umidade maxima de 13 embalado em saco plastico atoxico de 1 kg com validade minima de 6 meses a partir da data de entrega Com embalagens contendo ainda informaCao nutricional lote de fabricaCao lista de ingredientes e contato para atendimento ao consumidor o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovaCao previa

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCOS CALDEIRA GOMES e CAMILA SOARES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0595-3013-6CAE-8C61> e informe o código 0595-3013-6CAE-8C61





# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares N° 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

MACARRAO tipo Ave Maria enriquecido com ferro e acido folico isento de corantes artificiais sujidades parasitas admitindo umidade maxima de 13 embalado em saco plastico atoxico de 1 kg com validade minima de 6 meses a partir da data de entrega Com embalagens contendo ainda informaCao nutricional lote de fabricaCao lista de ingredientes e contato para atendimento ao consumidor o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovaCao previa	2.000,00 KG	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
<b>Marca:</b> RENATA	<b>Fabricante:</b> RENATA	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 62</b>	x1	R\$ 11.000,00	

## Lote 63

MACARRAO tipo espagete enriquecido com ferro e acido folico isento de corantes artificiais sujidades parasitas admitindo umidade maxima de 13 embalado em saco plastico transparente de 1 kg atoxico com validade minima de 6 meses a partir da data de entrega com embalagens contendo ainda informaCao nutricional lote de fabricaCao lista de ingredientes e contato para atendimento ao consumidor o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovaCao previa

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MACARRAO tipo espagete enriquecido com ferro e acido folico isento de corantes artificiais sujidades parasitas admitindo umidade maxima de 13 embalado em saco plastico transparente de 1 kg atoxico com validade minima de 6 meses a partir da data de entrega com embalagens contendo ainda informaCao nutricional lote de fabricaCao lista de ingredientes e contato para atendimento ao consumidor o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovaCao previa	2.000,00 KG	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
<b>Marca:</b> RENATA	<b>Fabricante:</b> RENATA	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 63</b>	x1	R\$ 10.800,00	

## Lote 64

MACARRAO tipo parafuso com ovos na composiCao enriquecido com ferro e acido folico isento de corantes artificiais sujidades parasitas admitindo umidade maxima de 13 embalado em saco plastico transparente de 500g atoxico com validade minima de 6 meses a partir da data de entrega com embalagens contendo ainda informaCao nutricional lote de fabricaCao lista de ingredientes e contato para atendimento ao consumidor o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovaCao previa

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MACARRAO tipo parafuso com ovos na composiCao enriquecido com ferro e acido folico isento de corantes artificiais sujidades parasitas admitindo umidade maxima de 13 embalado em saco plastico transparente de 500g atoxico com validade minima de 6 meses a partir da data de entrega com embalagens contendo ainda informaCao nutricional lote de fabricaCao lista de ingredientes e contato para atendimento ao consumidor o vencedor deve mandar amostra da marca licitada para aprovaCao previa	1.500,00 KG	R\$ 2,68	R\$ 4.020,00
<b>Marca:</b> RENATA	<b>Fabricante:</b> RENATA	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 64</b>	x1	R\$ 4.020,00	

valor total: R\$ 133.030,00 (cento e trinta e três mil e trinta reais)





# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 **(um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Virgem da Lapa, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Virgem da Lapa, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Virgem da Lapa, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Virgem da Lapa, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

**7.6** - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Virgem da Lapa ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da





# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) \_\_\_\_\_, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

(trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Virgem da Lapa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virgem da Lapa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virgem da Lapa.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

**10.3** - O Município de Virgem da Lapa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**a)** A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virgem da Lapa.

**b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

**c)** A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virgem da Lapa.



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

**d)** Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Virgem da Lapa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO**

### **11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:**

**a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

**14.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 03 dias úteis após seu protocolo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 8/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Araçuaí para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos Virgem da

Virgem da Lapa, MG, 12 de setembro de 2024

**Antônio Marcos Caldeira Gomes**

**Secretario Municipal de Educação**





# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

Camila Soares da Silva

Representante do Fornecedor

CAMILA SOARES DA SILVA LTDA

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0595-3013-6CAE-8C61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MARCOS CALDEIRA GOMES (CPF 025.XXX.XXX-99) em 12/09/2024 14:20:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CAMILA SOARES DA SILVA LTDA (CNPJ 54.164.523/0001-00) VIA PORTADOR CAMILA SOARES DA SILVA (CPF 134.XXX.XXX-03) em 13/09/2024 14:01:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0595-3013-6CAE-8C61>